

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019

Aos 12 dias do mês de março de 2019, **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ (MF) nº 30.836.402/0001-91, estabelecida na Praça Cel. Abílio Wolney, s/nº - Centro, Novo Jardim/TO, neste ato representado por sua Gestora Sra. ERINEIDE DIAS CARVALHO, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 678558 SSP/TO e de CPF nº.970.541.781-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, **RESOLVE** registrar os preços do objeto abaixo descrito, os quais passam a fazer parte integrante desta Ata. Os preços foram oferecidos pela empresa **DIEGO FERNANDO FONSECA VALENTE - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 11.226.934/0001-62, estabelecida Avenida 7 de Setembro, nº.200, Centro, na cidade de Dianópolis/TO, neste ato representado pela Sr. DIEGO FERNANDO FONSECA VALENTE, portador do RG sob o nº. 2.682.334, inscrito no CPF sob o nº. 034.982.531-90, residente e domiciliado na cidade de Dianópolis/TO, doravante denominado **COMPROMITENTE**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no processo licitatório Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2019 em relação aos itens descritos na cláusula segunda abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente compromisso tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVO JARDIM/TO, conforme Edital e seus anexos, os quais fazem parte integrante deste, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 Os preços registrados são os que constam na planilha abaixo, os quais fazem parte da Proposta de Preços apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2019:

| ITEM | PLANILHA DE PREÇOS  | QUANT. | UNID | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---|--------|------|-------------|-------------|
| 2    | Açúcar cristalizado, na cor branca, sacarose de cana de açúcar, pacote de 2 Kg  | 148    | pct  | 4,66        | 689,68      |
| 4    | logurte de 1ª qualidade, ingredientes fermento lácteo, ingredientes adicionais aromatizante natural, tipo polpa frutas, bandeja com 6 | 1095   | cr   | 5,60        | 6.132,00    |

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

|    | unidades, peso 540g  |      |      |              |                      |
|----|--|------|------|--------------|----------------------|
| 6  | Biscoito tipo rosca pacote de 400g   | 1478 | pct  | 5,44         | 8.040,32             |
| 7  | Carne bovina de primeira moída   | 591  | kg   | 20,70        | 12.233,70            |
| 8  | Carne bovina de primeira seca  | 247  | kg   | 22,35        | 5.520,45             |
| 9  | Carne de soja (proteína texturizada de soja clara )  | 296  | kg   | 31,35        | 9.279,60             |
| 11 | Concentrado líquido para refresco, sabor goiaba, frasco de 500ml                                       | 394  | unid | 4,90         | 1.930,60             |
| 15 | Farinha de mandioca branca grossa, embalagem contendo 1kg  | 198  | pct  | 5,35         | 1.059,30             |
| 16 | Feijão fradinho tipo 1, pacote contendo 1kg  | 296  | pct  | 5,08         | 1.503,68             |
| 18 | Macarrão parafuso tipo1, pacote de 500 gramas, a base de farinha de trigo comum.                       | 888  | pct  | 2,89         | 2.566,32             |
| 19 | Margarina vegetal, lipídio 70%, com sal, embalagem de 1kg.   | 99   | unid | 8,50         | 841,50               |
| 22 | Óleo de Soja, frasco de 900 ml.  | 220  | unid | 5,30         | 1.166,00             |
| 40 | Pão francês, ingredientes farinha trigo/fermento/sal/açúcar/margarina e água, peso mínimo unitário 50g | 1476 | kg   | 12,23        | 18.051,48            |
|    |  |      |      | <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 68.978,63</b> |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no Artigo 17 do Decreto 7.892/2013 e ainda observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.2.1 Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro procedimento licitatório;

3.2.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município, para alteração, por aditamento, dos preços registrados em Ata.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS**

4.1 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e término em 12/03/2020, ou até o limite/quantidade descrito na cláusula segunda item 2.1 desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

5.1 Dos Direitos:

5.1.1 da Administração: contratar, se necessário, o objeto desta Licitação; e

5.1.2 do Compromitente: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

5.2 Das Obrigações:

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

5.2.2 da Administração: contratar com aquele que detém os Preços Registrados, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma; e  
5.2.3 do Compromitente: atender, nas condições estabelecidas no edital, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 O cancelamento da Ata de Registro de Preço poderá ser:

6.1.1 Automático:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

6.1.2 A pedido do fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

6.1.3 Pela Administração, unilateralmente, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

6.1.4 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR OUTRAS ENTIDADES**

7.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

7.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços respectiva, devem consultar o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**

7.2 Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

7.3 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao EQUIVALENTE do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

7.3.1 Fica limitado em no máximo 01 (um) Órgão Não Participante para aderir a Ata de Registro de Preços.

7.4 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 30 (TRINTA) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo ser encaminhado ao Órgão Gerenciador cópia do contrato devidamente assinado, juntamente com o extrato de publicação, para fins de controle.

7.5 Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

8.1 Multa sobre o valor do pedido, aplicada nas seguintes proporções:

8.1.1 10%: recusa do COMPROMITENTE em assinar o contrato; e

8.1.2 10%: descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo.

8.2 Demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Quadro de Detalhamento das Despesas para o exercício de 2018, conforme segue:

| Funcional Programática | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos  |
|------------------------|---------------------|--------------------|
| 8.1.12.306.46.2.015    | 3.3.90.30           | 0020.00.000 - MDE  |
| 8.1.12.306.46.2.015    | 3.3.90.30           | 0202.00.000 - PNAE |





**NOVO JARDIM**

Adm 2017 - 2020

Prefeitura Municipal

Nossa força vem do povo!

**C.P.L.**

FL 339

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

10.1 Incumbirá à Administração providenciar a publicação do Extrato desta Ata no Diário Oficial da Entidade, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Fica eleito o Foro de Dianópolis/TO para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

11.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que, após lido, o subscrevem.

**ERINEIDE DIAS CARVALHO**

Gestora do Fundo Municipal de Educação

**DIEGO FERNANDO FONSECA VALENTE - ME,**

CNPJ: 11.226.934/0001-62

**TESTEMUNHAS:**

01 - Eliziane A. Carvalho

02 - Leonete Ribeiro de Oliveira